



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação dos equipamentos, a eficiência energética, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

1.2. **Prazo de Vigência da Ata:** A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2025/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

1.3. **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados e componentes substituídos.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUINDO: TUBOS DE COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, ABRAÇADEIRAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTES METÁLICOS INTERNOS E EXTERNOS, CABO DE ENERGIA, FIXAÇÕES, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MESMO QUE NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, INCLUINDO AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS. OBSERVAÇÃO: O SERVIÇO PODERÁ SER EXECUTADO TANTO PARA INSTALAÇÃO NOVA QUANTO PARA REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EXISTENTE.	SERV.	40	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTUS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUINDO: TUBOS DE COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, ABRAÇADEIRAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTES METÁLICOS INTERNOS E EXTERNOS, CABO DE ENERGIA, FIXAÇÕES, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ALÉM DOS DE MAIS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MESMO QUE NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, INCLUINDO AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS. OBSERVAÇÃO: O SERVIÇO PODERÁ SER EXECUTADO TANTO PARA INSTALAÇÃO NOVA QUANTO PARA REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EXISTENTE.	SERV.	39	SIGILOSO
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CLIMATIZADOR, INCLUINDO FIXAÇÃO, CONEXÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, MONTAGEM DE DUCTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, VEDAÇÃO E ACABAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODA A MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À CORRETA EXECUÇÃO, MESMO QUE NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.	SERV.	13	SIGILOSO
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, RETIRADA DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, REMOÇÃO DE SUPORTES E DESCONEXÃO DOS TUBOS DE COBRE, DRENOS E CABOS DE ENERGIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O USO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA CORRETA EXECUÇÃO, MESMO QUE NÃO LISTADOS.	SERV.	71	SIGILOSO
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, RETIRADA DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, REMOÇÃO DE SUPORTES E DESCONEXÃO DOS TUBOS DE COBRE, DRENOS E CABOS DE ENERGIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O USO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA CORRETA EXECUÇÃO, MESMO QUE NÃO LISTADOS.	SERV.	34	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

6	SERVIÇO DE RECARREGAMENTO DE GÁS REFRIGERANTE DE GELADEIRA DE 210 A 370 L; INCLUINDO RETIRADA DO GÁS ANTIGO QUANDO NECESSÁRIO, LIMPEZA E VÁCUO DO SISTEMA, CARGA DE GÁS COMPATÍVEL E TESTES DE FUNCIONAMENTO; EXECUÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	SERV.	20	SIGILOSO
7	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA DE 210 A 370 L; INCLUINDO RETIRADA DO COMPONENTE ANTIGO, LIMPEZA DO SISTEMA, INSTALAÇÃO DE PEÇA NOVA COMPATÍVEL, AJUSTES E TESTES DE FUNCIONAMENTO; EXECUÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	SERV.	20	SIGILOSO
8	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE GELADEIRA DE 400 A 550 L; INCLUINDO RETIRADA DO COMPONENTE ANTIGO, INSTALAÇÃO DE PEÇA NOVA COMPATÍVEL, AJUSTES E TESTES DE FUNCIONAMENTO; EXECUÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS; APLICÁVEL A MODELOS DUPLEX, FROST-FREE E INVERSE, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 10 L CONFORME O MODELO E FABRICANTE.	SERV.	5	SIGILOSO
9	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO DE FREEZER DE 400 A 550 L; INCLUINDO RETIRADA DO COMPONENTE ANTIGO, LIMPEZA DA ÁREA DE INSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PEÇA NOVA COMPATÍVEL, AJUSTES E TESTES DE VEDAÇÃO; EXECUÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS; INCLUI MODELOS HORIZONTAIS DE DUAS TAMPAS E EQUIPAMENTOS DE USO INSTITUCIONAL, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 10 L CONFORME O MODELO E FABRICANTE.	SERV.	3	SIGILOSO
10	SERVICO DE RECARGA DE GAS REFRIGERANTE TIPO 402 B DA CAMARA FRIA DE CONGELAMENTO COM DIMENSOES DE 300 X 230 X 288 CM INCLUINDO TESTE DE ESTANQUEIDADE APLICACAO DE VACUO CONTROLADO CARGA DO REFRIGERANTE AJUSTE DE PRESSAO E TESTE FINAL DE OPERACAO DO SISTEMA GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE EXECUCAO DO SERVICO;	SERV.	2	SIGILOSO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização, instalados em prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais instalações municipais.

2.2. Tais equipamentos são essenciais para garantir condições adequadas de temperatura, necessárias à preservação de medicamentos, vacinas, alimentos destinados à merenda escolar, bem como ao conforto térmico de usuários e servidores públicos. Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção regular desses sistemas contribui diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2.3. Nas unidades de saúde, a adequada conservação dos equipamentos assegura a integridade de medicamentos e insumos termossensíveis, evitando perdas que possam comprometer campanhas de imunização e o atendimento básico. No ambiente escolar, garante a conservação da alimentação fornecida aos alunos, promovendo a segurança alimentar e a regularidade das atividades pedagógicas. Nos prédios administrativos, proporciona melhores condições de trabalho, refletindo positivamente na produtividade e eficiência dos serviços públicos.

2.4. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar falhas recorrentes, interrupções operacionais, prejuízos ao patrimônio público e elevação dos custos com manutenções emergenciais e substituições prematuras de equipamentos, impactando negativamente os setores da educação, da saúde e da administração municipal.

2.5. Ressalta-se, ainda, que os serviços listados possuem natureza contínua, sendo de extrema necessidade para o funcionamento regular das atividades administrativas e para a adequada prestação dos serviços públicos essenciais. A interrupção desses serviços pode acarretar prejuízos diretos à saúde pública, à segurança alimentar e ao desempenho das atividades institucionais, razão pela qual se justifica a sua execução de forma ininterrupta, garantindo a eficiência, a economicidade e a continuidade do interesse público.

2.6. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada promove a gestão eficiente dos bens públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços, a qual permitirá a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, conforme a demanda da Administração, garantindo flexibilidade no atendimento, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias, compreendendo todos os recursos necessários à adequada realização do objeto, incluindo mão de obra qualificada, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços, bem como o atendimento às normas técnicas, às regras de segurança do trabalho e às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, de modo a assegurar a qualidade, a eficiência, a funcionalidade e a conformidade dos serviços prestados. A contratada será responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução, sem ônus adicional para a Administração, observado o disposto contratualmente.

3.4. A solução contemplará a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, pelo prazo definido em contrato, garantindo o adequado desempenho dos equipamentos, a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objeto da Contratação

4.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (ar-condicionado e climatizadores) e refrigeração (geladeiras, freezers e câmaras frias), para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e pelas Gerências Municipais de Administração e Finanças; Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico; Assistência Social; Educação, Infraestrutura Serviços Urbanos e Habitação e Gerência Municipal de Saúde.

4.1.2. Os serviços compreendem, entre outros, recarga e carga de gás refrigerante, instalação e desinstalação, substituição de componentes como compressor, sensor de temperatura, borracha de vedação)

4.2. Condições Gerais da Execução do Serviço.

4.2.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua ou sob demanda, conforme definido no Termo de Referência, com observância de padrões adequados de qualidade, eficiência, segurança e regularidade, em conformidade com as boas práticas de mercado e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, especialmente quanto à responsabilidade por vícios na execução e à garantia da adequada prestação do serviço.

4.2.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, devidamente habilitados e com experiência comprovada na área.

4.2.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e produtos químicos necessários à correta execução dos serviços.

4.2.4. A recarga de gás refrigerante deverá ser realizada pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade o fornecimento do gás compatível com cada equipamento. O serviço deverá incluir testes de vazamento, execução de vácuo e verificação da pressão, garantindo o correto funcionamento e a segurança dos equipamentos.

4.2.5. As peças e componentes que necessitarem de substituição, tais como motores, sensores de temperatura, borracha de vedação e outros similares, serão de responsabilidade da Administração Municipal, cabendo à Administração o fornecimento ou a autorização para aquisição, conforme os procedimentos administrativos vigentes.

4.2.6. A contratada deverá providenciar, quando necessário, equipamentos de acesso e segurança, tais como escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual (EPIs).

4.2.7. Os serviços de instalação e reinstalação deverão incluir tubos de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suportes metálicos, conexões elétricas e hidráulicas, conforme o caso.

4.2.8. Todas as intervenções deverão ser realizadas de forma a minimizar a interrupção das atividades dos órgãos municipais.

4.2.9. A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos bens públicos, aos servidores, aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, obrigando-se a reparar, corrigir ou indenizar os prejuízos apurados, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

4.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória

4.3.1. Os serviços prestados deverão atender às normas técnicas, administrativas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis, bem como à legislação vigente pertinente ao objeto da contratação.

4.3.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas e recomendações dos fabricantes, bem como as disposições dos órgãos reguladores competentes, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias.

4.3.3. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o adequado funcionamento, a conservação dos equipamentos, a eficiência energética, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos, atendendo às necessidades da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

4.3.4. A empresa deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados de serviços similares.

4.4. Prazo e Garantia da Execução

4.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ocorrer de forma contínua, periódica ou sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

4.4.2. Nos casos de extrema urgência, devidamente justificados, a empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

4.4.3. A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados e componentes substituídos.

4.4.4. Durante o período de garantia, eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração. A garantia abrangerá defeitos decorrentes de execução inadequada, instalação incorreta ou utilização de materiais incompatíveis.

4.5. Local e Condições de Execução dos Serviços

4.5.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na respectiva ordem de serviço, emitida pela Administração, podendo abranger unidades administrativas, prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais instalações municipais, observados os dias e horários previamente definidos, sendo de responsabilidade da contratada todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução do objeto.

4.6. Acompanhamento, Fiscalização e Aceitação dos Serviços

4.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelas Gerências Solicitantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando a aceitação condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas.

4.6.2. A empresa contratada deverá prestar, de forma clara, completa e

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

tempestiva, todas as informações solicitadas pela fiscalização da Administração, bem como disponibilizar, sempre que requerido, relatórios detalhados dos serviços executados, contendo a descrição das atividades realizadas, materiais utilizados, datas, locais de atendimento e demais informações pertinentes.

4.7. Correção de Falhas e Responsabilidade pela Execução

4.7.1. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da Administração, quaisquer falhas, irregularidades, inadequações técnicas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços.

4.8. Responsabilidades Legais da Contratada

4.8.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e regulatórias decorrentes da execução dos serviços, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

5.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma como os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados ao longo da vigência contratual, desde o início até o encerramento da contratação. A execução deverá ser planejada, organizada e contínua, de modo a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização e refrigeração, prevenindo falhas, reduzindo custos com reparos emergenciais e assegurando a conservação do patrimônio público. Dessa forma, busca-se atender às necessidades da Administração com eficiência, economicidade e observância ao interesse público.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme as condições, prazos e especificações definidos neste Termo de Referência, por meio da realização de manutenções preventivas periódicas e atendimentos corretivos sempre que necessário. A empresa contratada deverá prestar os serviços de forma adequada, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e peças compatíveis, garantindo a qualidade dos reparos e a segurança dos usuários. Os atendimentos poderão ocorrer de forma contínua ou sob demanda, conforme as necessidades da Administração, sendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar se os serviços estão sendo prestados conforme as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência. Caberá ao fiscal conferir prazos, qualidade, regularidade e adequação dos serviços realizados, bem como registrar ocorrências e solicitar correções quando identificadas falhas ou irregularidades. Essa fiscalização tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a continuidade dos serviços públicos e o alcance dos resultados esperados até o encerramento da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1. O modelo de gestão do contrato define a forma como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade dos serviços prestados, o adequado funcionamento dos equipamentos e o alcance dos resultados pretendidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ao longo da vigência contratual.

6.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços prestados, verificar a conformidade da execução, bem como registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

6.3. Os atos de acompanhamento e fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável por eventuais danos, prejuízos ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços, até o seu encerramento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. A medição do objeto ocorrerá com base na execução e atesto dos serviços, conforme o caso, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, após a entrega dos produtos ou a execução dos serviços, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais aplicáveis.

7.3. O pagamento somente será realizado após:

- Atesto da fiscalização;
- Execução definitiva dos serviços solicitados;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, observadas as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis.

8.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, mediante julgamento pelo menor preço por item, conforme definido no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada, e terá **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo classificada e com acesso restrito **até a fase adequada do procedimento licitatório**, conforme previsto na legislação.

9.2. A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade **preservar a competitividade e a**
Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

vantajosidade da contratação, evitando a influência indevida dos valores estimados na formulação das propostas iniciais e na condução da etapa de lances do pregão, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. No âmbito do **pregão, especialmente por se tratar de serviços comuns**, a divulgação prévia da estimativa oficial pode induzir os licitantes a ajustarem seus preços ao valor estimado pela Administração, reduzindo a efetividade da disputa, estimulando a convergência artificial de propostas e comprometendo a ampla competitividade, razão pela qual o sigilo do orçamento configura medida preventiva voltada à proteção da economicidade, da eficiência e da obtenção do melhor resultado para o interesse público.

9.4. Ressalta-se que o caráter sigiloso da estimativa não impede nem restringe o exercício das atividades de fiscalização e controle, uma vez que todos os documentos que fundamentam a formação do valor estimado permanecerão integralmente disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitados. Concluído o procedimento licitatório e formalizada a contratação, e cessadas as razões que justificaram o sigilo, a estimativa de valor e seus documentos de suporte poderão ser tornados públicos, em observância à legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.

Novo Horizonte do Sul/MS, 08 de abril de 2026.

KARINA LOPES DE PAULA
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAURO CEZAR CAMARGO
GERENTE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

ADRIANO JANDREY
CHEFE DE GABINETE

EDUARDO ABRÃO PINA
GERENTE MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

ADRIANA TEODORO MAIA
GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

EDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA
GERENTE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.

EDILCÉIA GARCIA COELHO BARBOSA
GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EVERTON EDUARDO SOUZA RAMALHO
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**